



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



DECRETO Nº 2303 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de SARAPUÍ, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da **EEE e Acesso**, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário desta cidade de Sarapuí, imóvel esse ocupado por **Paulo Perez**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 9721/23 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. **0834/086** a saber:

Cadastro: 0834/086
Prop.: Paulo Perez – Ocupante

Desenho Final: ERBE 9721/23
Área: 209,86 m² - EEE

$$\text{Área: } (1 - 2 - 3 - 4 - 1) = 209,86\text{m}^2$$

Faixa de terras que grava um terreno situado à Rua Joaquim Vicente Manoel, Distrito de Cocaes, Município de Sarapuí, Comarca de Itapetininga-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9721/23, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", de coordenadas E=221.203,689m e N=7.377.708,115m, localizado no alinhamento da Rua Joaquim Vicente Manoel, na divisa com a propriedade de Anderson Eduardo de Almeida, e a 125,20m da confluência formada com à Rua João Justino Penha, daí, segue pela referida divisa, com azimute de 120°12'54" e distância de 52,46m até o ponto aqui designado "2", de coordenadas E=221.249,021m e N=7.377.681,715m; deste, segue pelo alinhamento da Rua João Justino Penha, com azimute de 214°51'39" e distância de 4,01m até o ponto aqui designado "3", de coordenadas E=221.246,727m e N=7.377.678,422m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 300°12'54" e distância de 52,47m até o ponto aqui designado "4", de coordenadas E=221.201,382m e N=7.377.704,829m; deste, segue pelo alinhamento da Rua Joaquim Vicente Manoel, com azimute de 35°04'04" e distância de 4,01m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrado uma área de 209,86m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 45°, fuso -23 tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 18 de abril de 2024.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração, afixado na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração